TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NA VILA DO RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA

OURÉM/ PA
2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 — Padrão FNDE, na Vila do Rio Vermelho, Município de Ourém/PA.
Natureza	Obra de engenharia.
Modalidade	Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.
Regime	Empreitada por preço global.
Critério de julgamento	Menor preço global, observada a aceitabilidade dos preços unitários e global.
Instrumento	Termo de Compromisso nº 979334/2025/FNDE/CAIXA.
Valor estimado	R$ 3.994.471,78, conforme planilha orçamentária aprovada, sujeito à confirmação final antes da publicação.
Prazo de execução	8 meses, contados da Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado; prazo de vigência a ser fixado no edital em período suficiente para execução e encerramento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a oferta de educação infantil no Município e está demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. O presente Termo de Referência deve ser interpretado em conjunto com o Projeto Básico, os projetos de engenharia e os demais anexos técnicos, que definem de forma suficiente a obra a ser executada.

Aplicam-se, especialmente, a Lei nº 14.133/2021; o Decreto nº 7.983/2013; a Lei nº 13.146/2015; a Lei nº 6.496/1977; a Lei nº 12.305/2010; a Resolução CONAMA nº 307/2002; as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; as normas técnicas da ABNT; a legislação municipal; o Termo de Compromisso e as orientações vigentes do FNDE e da CAIXA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A construção da unidade visa ampliar a infraestrutura municipal de educação infantil, oferecendo ambiente público próprio, acessível, seguro e adequado às atividades pedagógicas, de alimentação, higiene, repouso, recreação e apoio administrativo. A solução

adotada corresponde ao projeto-padrão FNDE pactuado, com racionalização de custos, padronização técnica e capacidade de atendimento de referência de até 188 crianças em dois turnos ou 94 em período integral.

As informações de demanda, déficit de vagas e escolha da alternativa deverão permanecer vinculadas aos dados e documentos oficiais constantes do ETP e do processo. Foram retirados percentuais e quantitativos locais sem fonte documental identificada no arquivo original, evitando fundamentação estatística não comprovada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO OBJETO

O objeto abrange a execução integral da edificação e de sua implantação, desde os serviços preliminares até a entrega final apta ao funcionamento, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, administração local, controle tecnológico, testes, comissionamento, documentação, limpeza e demais obrigações necessárias.

A edificação seguirá rigorosamente a revisão do Projeto Creche Pré-Escola Tipo 2 aprovada para o empreendimento. A referência geral do FNDE para revisões R01/R02 indica área construída aproximada de 775,85 m² e lote mínimo de 45 m x 35 m; para a revisão R03 (BIM), o lote mínimo indicado é de 45 m x 40 m. A versão, área e implantação efetivamente contratadas serão exclusivamente as constantes dos documentos pactuados e aprovados.

- serviços preliminares, canteiro, mobilização, locação e topografia;
- movimento de terra, drenagem provisória, fundações e estrutura;
- vedações, cobertura, impermeabilizações, esquadrias e acabamentos;
- instalações hidrossanitárias, elétricas, pluviais, gás, telecomunicações, SPDA e prevenção contra incêndio;
- urbanização, acessibilidade, calçadas, cercamento, drenagem, paisagismo e áreas externas;
- ensaios, testes, comissionamento, as built, manuais, laudos, garantias e treinamento.

5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

As especificações detalhadas são as constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, projetos, planilha e documentos FNDE aprovados. Não se adotam neste TR dimensões, traços, resistências, marcas ou versões de normas isoladas que possam divergir da revisão pactuada. Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso, certificados quando exigível e compatíveis com desempenho, durabilidade, segurança, salubridade, acessibilidade e manutenção.

Qualquer substituição dependerá de solicitação formal, equivalência ou superioridade técnica comprovada e autorização prévia. É vedada redução de desempenho, vida útil, garantia, funcionalidade ou padrão arquitetônico. Alterações do projeto-padrão ou da locação dependerão de aprovação da Administração e, quando aplicável, do FNDE/CAIXA antes da execução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- registro da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente;
- responsável técnico e equipe compatíveis com as parcelas relevantes da obra;
- ART de execução e demais responsabilidades técnicas antes das atividades correspondentes;
- plano de ataque, cronograma executivo, plano de suprimentos, programa de qualidade, PGR e plano de resíduos;
- estrutura operacional, equipamentos e mão de obra suficientes para cumprimento do prazo;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a contratação;
- cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança e proteção contra incêndio.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá por empreitada por preço global, conforme projetos e orçamento aprovados. A Contratada deverá entregar a obra completa, sendo remunerada pelos eventos

e serviços efetivamente executados e aceitos. O regime global não autoriza pagamento por serviços não executados e não transfere riscos atribuídos à Administração na Matriz de Riscos.

A mobilização somente ocorrerá após Ordem de Serviço, disponibilidade do terreno, apresentação da ART e aprovação dos documentos iniciais. A Contratada manterá diário de obra, registros fotográficos e comunicação formal de interferências, divergências geotécnicas ou incompatibilidades.

8. PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo de execução será de 8 meses, contado da data definida na Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado. O prazo de vigência deverá abranger mobilização, execução, recebimentos, correções e encerramento e será fixado no edital e no contrato.

O cronograma executivo detalhado deverá identificar caminho crítico, aquisições de longo prazo, testes e marcos da PLE. Atrasos imputáveis à Contratada exigirão plano de recuperação sem ônus. Prorrogações dependerão de hipótese legal, prova do evento, nexo causal e impacto efetivo no caminho crítico. A sazonalidade climática previsível deverá ser considerada no planejamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnico-profissional será comprovada por CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho competente, que demonstre experiência do responsável técnico em execução de edificação com características semelhantes às parcelas de maior relevância definidas no edital.

A qualificação técnico-operacional, se exigida, será demonstrada por atestados em nome da licitante. As parcelas relevantes deverão ser justificadas com base na curva ABC e na criticidade técnica, observando o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos não poderão exceder 50% das parcelas, vedadas exigências de tempo, local específico ou requisitos desnecessários. Será admitido somatório de atestados quando tecnicamente possível e previsto no edital.

O vínculo do profissional poderá ser comprovado pelas formas juridicamente admitidas, inclusive declaração de contratação futura com anuência do profissional. Não será exigida carta de solidariedade de fabricante de forma genérica; eventual exigência dependerá de justificativa específica vinculada a produto ou sistema tecnicamente crítico.

10. VISTORIA DO LOCAL

A vistoria será facultativa. A Administração disponibilizará data, horário e condições para sua realização. A licitante que optar por não vistoriar apresentará declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assinada pelo responsável técnico ou representante competente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições ostensivas.

11. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios será disciplinada no edital. Eventual vedação deverá ser motivada no processo com base na baixa complexidade relativa, ampla disponibilidade de empresas aptas e ausência de prejuízo à competitividade, não bastando justificativa genérica.

A subcontratação parcial poderá ser admitida somente nos limites e parcelas definidos no edital, mediante autorização prévia. É vedada a subcontratação integral, da parcela principal ou da atividade que tenha fundamentado a habilitação quando incompatível com o edital. A Contratada permanece integralmente responsável perante a Administração; não há transferência do vínculo contratual nem responsabilidade solidária automática do subcontratado perante o Município.

12. MARCAS, AMOSTRAS E EQUIVALÊNCIA

A indicação de marca somente será admitida nas hipóteses e com as justificativas do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sempre acompanhada da expressão “ou equivalente”, salvo padronização ou exclusividade tecnicamente demonstrada. A fiscalização poderá exigir amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados e protótipos previstos no edital, com critérios objetivos de avaliação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme documentos aprovados e determinações formais;
- fornecer todos os recursos necessários e manter responsável técnico e preposto;
- conferir medidas, níveis, interfaces e condições de campo antes de cada etapa;
- submeter materiais e executar ensaios, testes e controles às suas expensas;
- proteger a obra, redes, vizinhança e terceiros e reparar danos causados;
- manter canteiro isolado, sinalizado, limpo, seguro e ambientalmente regular;
- cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais;
- corrigir, remover ou refazer serviços não conformes sem ônus;
- entregar as built, ART/RRT, laudos, manuais, garantias, treinamento e documentação final.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar terreno, projetos e documentos aprovados;
- designar gestor e fiscais e responder solicitações técnicas em prazo compatível;
- acompanhar, medir, receber e efetuar pagamento dos serviços aceitos;
- providenciar atos institucionais, autorizações e articulações que lhe sejam atribuídos;
- submeter alterações ao FNDE/CAIXA quando exigível;
- decidir pleitos, alterações e sanções mediante regular instrução.

15. MEDIÇÃO, PLE E PAGAMENTO

A medição será realizada conforme a Planilha de Levantamento de Eventos — PLE aprovada, a planilha orçamentária, o cronograma e as regras do FNDE/CAIXA. Cada evento será considerado concluído quando integralmente executado e aceito, ressalvado fracionamento expressamente previsto na PLE. Materiais apenas estocados não serão medidos, salvo previsão justificada e autorizada no edital e no instrumento de repasse.

O processo de medição incluirá PLE, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário, ensaios, certificados, liberações de serviços ocultos, documentos fiscais e trabalhistas

exigíveis e nota fiscal. Serviços não conformes serão glosados até correção. O pagamento ocorrerá no prazo definido no edital após liquidação regular da despesa.

16. ORÇAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor estimado informado no processo é de R$ 3.994.471,78, com BDI não desonerado de 22,47%, repasse de R$ 3.566.197,85 e contrapartida municipal de R$ 428.273,93, conforme arquivo original. Esses valores, a data-base janeiro/2026 e a conformidade com a planilha aprovada deverão ser confirmados pela Engenharia e pelo setor do instrumento antes da publicação.

A proposta apresentará planilha, composições, BDI, encargos, cronograma e PLE compatíveis. Serão vedados preços superiores aos limites, omissões, alteração de quantitativos, jogo de planilha e composições incompatíveis. A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021: propostas inferiores a 75% do orçamento serão inexequíveis; para proposta aceita inferior a 85%, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre 85% do orçamento e o valor proposto.

17. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

O reajuste observará periodicidade anual contada da data-base do orçamento e índice setorial expressamente indicado no edital e no contrato. O índice não será substituído por atualização automática pelo SINAPI. A repactuação não se aplica à obra por preço global.

Reequilíbrio dependerá de requerimento instruído, evento extraordinário, nexo causal e impacto comprovado, observada a Matriz de Riscos. Variação ordinária de insumos, erro de proposta, produtividade insuficiente e riscos atribuídos à Contratada não geram recomposição.

18. GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DA OBRA

Será exigida garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme edital. O prazo para apresentação e, no caso do seguro-garantia, a antecedência para sua entrega deverão observar a lei. A garantia adicional de proposta será exigida quando aplicável pelo art. 59, § 5º.

A Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e vícios da obra nos prazos legais e contratuais, inclusive pelo prazo do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Administração designará gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, com suplentes quando cabível, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Serão registrados andamento, materiais, ensaios, segurança, PLE, medições, riscos, ocorrências e determinações. A fiscalização poderá rejeitar serviços e interromper atividade insegura, sem excluir a responsabilidade da Contratada.

20. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

Etapa	Controle mínimo	Aceitação
Terreno e fundações	Topografia, sondagem, compactação, armaduras e concreto	Conformidade ao projeto, cotas e resultados de ensaios.
Estrutura e cobertura	Formas, cobrimento, resistência, fixação e estanqueidade	Liberação técnica e atendimento às tolerâncias.
Instalações	Pressão, continuidade, isolação, aterramento e funcionamento	Testes aprovados e identificação completa.
Acabamentos e acessibilidade	Amostras, planeza, aderência, rotas, vãos e sinalização	Padrão aprovado, integridade e atendimento legal.
Entrega	Comissionamento, as built, manuais, laudos e limpeza	Sistemas operacionais e pendências sanadas.

21. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E ACESSIBILIDADE

A Contratada deverá cumprir as NR aplicáveis, manter PGR, EPI/EPC, treinamentos, proteções, sinalização e plano de emergência. Resíduos serão segregados e destinados por agentes regularizados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 307/2002. A obra deverá atender integralmente à acessibilidade e ao projeto de prevenção contra incêndio aprovado.

22. MATRIZ DE RISCOS

Integra a contratação a Matriz de Riscos revisada da Creche Tipo 2, que substitui o quadro simplificado do arquivo original. A alocação abrange riscos de projeto, terreno, geotecnia, interferências, clima, suprimentos, qualidade, segurança, licenças, concessionárias, alterações, preços, abandono e recebimento, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

23. ALTERAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

Alterações observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa, orçamento, autorização e formalização prévia, além da aprovação do FNDE/CAIXA quando exigível. É vedada alteração verbal ou que transfigure o objeto.

O inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções dos arts. 155 a 163, mediante processo com contraditório e ampla defesa. A extinção observará os arts. 137 a 139. Multas e critérios de dosimetria serão definidos no edital e no contrato, não se adotando percentual genérico sem correlação com a infração.

24. RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado. O definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após período de observação, testes e correção das pendências, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos contratuais.

- obra integralmente concluída, limpa, segura, acessível e apta ao uso;
- testes e comissionamento aprovados;
- as built, ART/RRT, laudos, certificados, manuais e garantias entregues;
- treinamento realizado e pendências sanadas;
- documentação e sistemas de monitoramento do instrumento atualizados.
- O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual por vícios, defeitos, solidez, segurança ou desempenho.

25. ADEQUAÇÃO E PROVIDÊNCIAS ANTES DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Referência está compatibilizado com o Projeto Básico e a Matriz de Riscos revisados. Antes da publicação, a autoridade competente deverá confirmar a versão do projeto FNDE, a planilha aprovada, a data-base, os valores de repasse e contrapartida, os prazos de execução e vigência, o índice de reajuste, as parcelas relevantes, a disciplina de consórcios e subcontratação, a garantia e os critérios da PLE.

Ourém/PA, 13 de agosto de 2026.

THIAGO NASCIMENTO SOUSA:03648610295

Assinado de forma digital por THIAGO NASCIMENTO SOUSA:03648610295
Dados: 2026.08.31 11:15:02 -03'00'

THIAGO NASCIMENTO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1520054653PA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NA VILA DO RIO VERMELHO, MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979334/2025/FNDE/CAIXA.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Da divisão da licitação: Adjudicação por Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Execução: Indireta
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.2.1. A proposta deverá:

Carta- Proposta endereçada à Comissão de Licitações em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
b) Prazo de execução dos serviços: 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço;
c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias;
d) Dados Bancários para pagamento;
e) Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, observadas as responsabilidades legais pela solidez, segurança, qualidade e vícios da obra, durante o qual a licitante se compromete a solucionar problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, após comunicação formal da fiscalização/Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil;
f) Assinada por seu representante legal ou por procurador;
g) Informar se a empresa é optante do simples nacional ou não;
h) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, poderá ser solicitado em caráter de diligência, se necessário para melhor análise da proposta, o extrato do Simples Nacional referente aos últimos 12 (doze) meses.

Planilha Orçamentária, constando:

a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos

de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na **Planilha Orçamentária –** Anexo do edital.

e) Curva ABC de insumos.

Cronograma Físico-Financeiro, que deverá conter:

a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
c) Acumulado mensal e acumulado geral.
OBS: O cronograma físico-financeiro apresentado na proposta deve ser compatível com o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Administração e com a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE vigente, respeitando as etapas, os prazos e os limites orçamentários definidos (desembolso).

Composição da Taxa de Encargos Sociais, de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa;

Composição da Taxa de B.D.I., de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa;

Composição de Preços Unitários (para cada item da planilha orçamentária), de acordo com regime vigente e conforme tributação da empresa;

OBS: O QUE É CPU: é a sigla de **Composição Preço Unitário**, ou seja, é a montagem do custo de cada serviço do **serviço de engenharia** por uma unidade básica. Tudo que será gasto para executar o serviço de cada item.

2.2.2. Os Licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar minuciosamente toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, junto a Administração todas as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, uma vez que após a assinatura do contrato e emitida a ordem de serviço não serão permitidas alterações no escopo contratado.

2.2.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o Contratado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

2.2.4. Quaisquer dos serviços mencionados presentes nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução obrigatória e de responsabilidade do Contratado.

2.2.5. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (os de menor denominador). Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a Fiscalização.

2.2.6. Em caso de divergência entre o material técnico (desenhos técnicos e especificações) e a planilha orçamentária, prevalecerá à planilha.

2.2.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

2.2.8. Todas as modificações e ajustes necessários, durante a execução dos serviços, deverão ser encaminhados para análise e autorização expressa da Fiscalização.

2.2.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021).

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios ou proprietários da licitante participante do certame;

3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.16. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO XII**).

3.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21**. (ANEXO II)**

3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.19.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

3.19.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

3.20. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

3.21. Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

b. **Nota explicativa**: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

c. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura**, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

d. **DMPL** ou **DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

e. **Certificado de Habilitação Profissional** – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

f. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

h. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

i. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

j. **No caso de sociedade anônima**, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

k. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão

Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{PC + \text{EX. LG PRAZO}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	***LC ≥ 1,0***	***SG ≥ 1,0***

3.22. Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º *Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

§ 1º *As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

***§ 2º** As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

- Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

3.23. Declaração de ME ou EPP, para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; **(ANEXO IV).**

a) As empresas que se enquadrem conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e desejem se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado nela previsto deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa e/ou por seu contador, declarando expressamente que:

- A empresa se encontra regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da referida Lei;
- A receita bruta auferida no último ano-calendário encerrou-se dentro dos limites legais de enquadramento;
- No ano-calendário da realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para EPP (R$ 4.800.000,00);
- Tem ciência de que a falsidade das informações prestadas sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente, inclusive na Lei de Licitações, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o efetivo enquadramento, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão de licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes da declaração.

Qualificação Técnica

3.24. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, CREA ou CAU, em plena validade e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

3.25. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços com características e complexidade semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observadas as condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a Nota Técnica da Creche Tipo 2, de 27 de julho de 2026.

3.25.1. Conforme definido na Nota Técnica e na Planilha Orçamentária da contratação, constituem parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnico-operacional: I – execução/instalação de estrutura metálica ou treliçada de cobertura, com quantitativo mínimo de 6.257,75 kg; e II – execução/instalação de cobertura com telha metálica termoisolante ou termoacústica, ou solução tecnicamente equivalente, com quantitativo mínimo de 440,14 m².

3.25.2. Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas no projeto, quais sejam: 12.515,50 kg de estrutura treliçada de cobertura e 880,28 m² de telha termoisolante, em conformidade com a fundamentação técnica constante dos autos.

3.25.3. A comprovação será realizada mediante certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, regularmente constituída, que demonstre a execução de serviço compatível em características e complexidade com a parcela exigida. Para fins de análise, não será exigida identidade literal de nomenclatura, marca, cor, espessura ou especificação comercial, desde que a documentação apresentada permita reconhecer, mediante análise técnica, a equivalência ou similaridade do método executivo, da solução construtiva e da complexidade do serviço comprovado.

3.25.4. Será admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos mínimos, quando tecnicamente compatível com a natureza da parcela a comprovar, ressalvadas hipóteses em que a simultaneidade ou capacidade concentrada seja indispensável e esteja expressamente justificada nos autos.

3.25.5. Não serão impostas limitações de tempo de execução ou de local específico relativas aos atestados apresentados, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais à adequada comprovação da capacidade técnica.

3.25.6. Os requisitos de qualificação técnico-operacional deverão guardar pertinência com o objeto e limitar-se às parcelas expressamente definidas na Nota Técnica, vedada a exigência autônoma de serviços acessórios sem justificativa técnica específica.

Qualificação Técnico-Profissional

3.26. A licitante deverá apresentar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho, que comprove responsabilidade técnica anterior pela execução de serviços com características semelhantes às seguintes parcelas: I – estrutura metálica ou treliçada de cobertura; e II – cobertura com telha metálica termoisolante ou termoacústica, ou solução tecnicamente equivalente.

3.26.1. Para a qualificação técnico-profissional, a experiência deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços indicados no subitem anterior, sem exigência de quantitativos mínimos, período determinado ou local específico.

3.26.2. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por vínculo societário, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, sendo exigível sua efetiva vinculação e participação por ocasião da contratação e da execução da obra.

3.27. O profissional indicado deverá participar da execução contratual, e sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa e aprovação prévia da Administração.

3.28. Não será imposta, como condição de habilitação, a comprovação de vínculo empregatício prévio e exclusivo com o profissional indicado, admitindo-se as formas de comprovação de disponibilidade previstas neste Anexo e na Nota Técnica da Creche Tipo 2.

Declarações Complementares

3.29. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/21. (**ANEXO**).

3.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em cumprimento ao art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21.

(**ANEXO)**

3.31. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21**. (ANEXO)**

3.32. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º da Lei 14.133. (**ANEXO)**

3.33. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. (**ANEXO**).

3.34. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico (anexo do Edital).

- **ANEXOS**: MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2026, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

o de Índice – Fórmula	**lor em Reais**	**Índice**
= AC / PC		
= (AC + RLP) / (PC + ELP)		
= AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

___, em_____de_____de 2026.

_____ _____

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(CRC n° e assinatura)

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante, somente para empresas que apresentarem balanço na forma sped caso não tenha outro modelo.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº. . . . . e do seu
contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

. . . . . .
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA EMPRESA
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ:_____, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº _____e inscrito no CPF nº_____, **DECLARA** que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação no certame. Estamos cientes e temos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações desta licitação, cumpriremos com o método e prazo de entrega dos serviços(de acordo com as ordens de serviços emitidas na época da solicitação).

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	
LOCALIZAÇÃO	EA PRETENTIDA

INCIPAIS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	
TIPO	ANTIDADE

PESSOAL TÉCNICO – EQUIPE PRINCIPAL	
ESPECIALIDADE	JANT.

_____/PA, xxx de xxxx de 2026.

Nome Completo e Assinatura do representante legal
NOME DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO § 1º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

1. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, em cumprimento ao § 1º do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO VI DO ART. 67, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, em cumprimento ao inciso VI do Art. 67, da Lei 14.133/21, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, referente ao Processo Administrativo nº 1808001/2026/PMO, Concorrência Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto é a construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, na Vila do Rio Vermelho, Município de Ourém/PA, conforme Termo de Compromisso nº 979334/2025/FNDE/CAIXA, DECLARA, para os devidos fins, que: ....., **DECLARO**, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e veracidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO § 3º DO ART. 63, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

A (nome da empresa)_____, CNPJ n.º_____, com sede à_____, neste ato representada pelo seu Responsável Técnico, (RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)_____, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ: ___, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____e inscrito no CPF Nº_____, **DECLARA** para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____/PA, de de 2026.

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs: papel timbrado da empresa

ANEXO XI

MODELO - RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, estabelecida em _____, DECLARA, para fins do disposto no ART 67 § 8° da Lei Federal 14.133/2021, possuir os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

ART 67 § 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

NÚMERO DO CONTRAT	ÓRGÃO/EMPRESA	CNPJ	VIGÊNCIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA N°CREA

OBSERVAÇÕES:_____

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C ART. 68, INC. VI DA LEI N° 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei n° 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,_____/____/_____

Nome Completo e Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.